



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 – 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/10/2024 – 9h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2024 – 9h00min

INÍCIO DOS LANCES: 10/10/2024 – 9h01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 3724-6054

Pregoeiro: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 283, 330, 401, 413, 428, 437 e 503/2024.



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024, PROCESSO Nº13643/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. FRETE CIF

Os itens nº 1 e 2, bem como os itens de nº 14 a 19, deverão ser entregues montados, de acordo com os prazos, locais, horários e especificações descritos a seguir:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Cel. João Leitão, nº 1055, Bairro Barcelos, CEP: 96506-670, de

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h e das 13h30min às 15h30min.

Garantia: 12 meses à contar da data de recebimento definitivo.

Os itens de 3 a 6 deverão ser entregues montados conforme prazo, local, horário e especificações abaixo:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do empenho.

Local de entrega: Zoológico Municipal, Rua Silvio Scopel nº 502, Bairro Centro, Cachoeira do Sul – RS, CEP 96506-630.

Horário de entrega: De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia: 12 meses à contar da data de recebimento definitivo.

Os itens nº 7 e 8 deverão ser entregues montados conforme prazo, local, horário e especificações abaixo:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do empenho.



Local de entrega: Almoxarifado central, Rua Gabriel Leon nº 1109, Bairro Frota, Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96508-240.

Horário de entrega: De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia: 12 meses à contar da data de recebimento definitivo.

Os itens de 9 a 12 deverão ser entregues montados conforme prazo, local, horário e especificações abaixo:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do empenho.

Local de entrega: E.M.E.F. Milton da Cruz, Rua Bento Gonçalves nº 1082, Bairro Tibiriça, Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96501-082.

Local de entrega: E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, Cordilheira Mineração, Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96528-000.

Horário de entrega: De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia: 12 meses à contar da data de recebimento definitivo.

O item nº 13, 20, 21, 22 e 23 deverão ser entregues montados conforme prazo, local, horário e especificações abaixo:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do empenho.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Inclusão Social, Rua XV de Novembro nº 434, Bairro Centro, Cachoeira do Sul – RS, CEP: 96508-750.

Horário de entrega: De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Garantia: 12 meses à contar da data de recebimento definitivo.

3.2. No momento da entrega do material apresentar a nota fiscal, onde será atestado pelo responsável o seu recebimento.

3.3. A nota fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.4. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

3.5. Em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

3.6. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Após o recebimento provisório, caso seja verificada qualquer inconformidade no objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado. Este deverá realizar a correção ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação efetuada por um servidor da Secretaria. O mesmo prazo será aplicado nos casos em que for necessária a prestação de garantia.

3.8. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.



3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.11. Nos casos onde for necessário acionar a garantia, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituição ou reparação do equipamento, passando a contar o prazo do registro de contato efetuado pelo responsável pelo recebimento do equipamento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta por esta Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h00min do dia 10/10/2024**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **25/09/2024 às 09h00min** e prazo final no dia **10/10/2024 às 09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



12.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.5. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.5.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.5.2 e 12.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.5.2 e 12.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.5.4.

12.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.5.5.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.7.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.7, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.8. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.10. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.



15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal Da Inclusão Social
09.01 – Fundo Municipal De Assistência Social
2107 – Serviço De Orientação E Apoio Sociofamiliar
44905242 – Mobiliário Em Geral
1661 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual

08 – Secretaria Municipal De Educação
08.01 – Secretaria Municipal De Educação E Unid. Subord.
2026 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino F
44905242 – Mobiliário Em Geral
1500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
13.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Unid. Subord.
2115 – Manutenção da Secretaria Municipal dos D
44905236 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
16.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Unid. Subord.
2115 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
44905242 – Mobiliário Em Geral
1708 – Transferência da União

12 - Secretaria Municipal da Saúde
12.01 - Fundo Municipal da Saúde
1048 – Estruturação de serviços de atenção as unid.
2087 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicos
44905242 – Mobiliário em Geral
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos
1500 – Recursos não vinculados de impostos

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.



16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PREÇO MÁXIMO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeira do Sul, 23 de setembro de 2024.

Angela Schumacher Schuh,
Prefeita.



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Especificações	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	32702	2	UN	Armario alto	com duas portas individuais e divisória central interna, tres prateleiras internas confeccionado em mdf 18 mm, bordas em pvc, na cor bege, dimensões mínimas 1600 mm (a) x 1000 mm (l) x 420 mm (p)		
2	32703	1	UN	Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo 0,69 x 0,46 x 0,45cm, confeccionado em mdp de 15 mm			
3	26583	5	UN	Poltrona	Poltrona escritório na cor preta - material estrutura: tubo de aço - material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, tipo fixa - características adicionais: material do encosto: 100% poliester, acabamento dos pés: parafuso altura: 72 cm. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura do encosto: 72 cm. Enchimento do braço: espuma d-20. Enchimento do encosto: espuma ds-20. Detalhes técnicos: - pés de madeira revestidos em alumínio altura do assento até o chão: 45 cm. Garantia do fornecedor: 03 meses altura do encosto: 72 cm ambiente: sala de estar cor predominante: preto		



4	28267	12	UN	Cadeira modelo presidente	Encosto de espaldar alto. Na cor preta. Reforço estrutural injetado em nylon poliamida 6.6. Na cor preta. Com união do assento e encosto integrado à estrutura. Com espuma anatômica de poliuretano de 50mm de espessura com densidade d45. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Que suporte até 150 kg. Sistema De regulagem deslizante de profundidade do assento c/travamento em 4 posições, ou 40mm		
5	754	2	UN	Arquivo para pastas suspensas	Em aço corrediça em trilho telescópico. Confeccionado nas chapas 24 (capacidade de até 30 kg por gaveta) e chapa 22 (capacidade de 45 kg por gaveta) . Puxadores, alça em pvc, na cor preto, porta etiquetas e fechadura frontal . Pintura eletrostática epoxi - pó na cor cinza . Medidas 1,35 cm alt. X 46cm larg x 71cm, estrutura em chapa de aço 24 - quantidade de gavetas de 5 a 7 gavetas - cor cinza- características gavetas duplas p/fichas de 5 x 8 polegadas		
6	30719	3	UN	Armário com chave	Armário alto, com 2 portas, cor branco, altura;161cm, largura;91 cm, profundidade; 42 cm. com 03 prateleiras,material principal;MDP, material dos pés; polipropileno, material do puxador da porta: metal, tipo de dobradiça/ corrediça da porta; metálica, material das prateleiras; MDP, peso máximo por prateleiro; 7 kg, parafusos; philips. Montado e com garantia de 03 meses.		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

7	13345	8	UN	Cadeiras giratórias para escritório, com braço regulável	material estrutura:aço cromado, material revestimento assento e encosto:couro, material encosto:espuma injetada, material assento:espuma injetada, tipo base:giratória, tipo encosto:médio, apoio braço:com braços, cor:preta, características adicionais:tipo poltrona diretor, braço em couro. as cadeiras devem obedecer as normas da abnt e serem produzidas em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela nr 17, portaria 3751 de 23 de novembro de 1990, do ministério do trabalho;		
8	26765	2	UN	Sofá	sofás de 3 lugares, tipo 1. assento e encosto: estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima d28 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima d38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; revestimento em couro		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

					ecológico. medidas: largura total:2300mm, altura total: 860mm, altura do assento ao chão: 480mm, medidas assento: 1800 x 180x 500 (l x a x p), medidas encosto: 1800x800 (l x a), medidas do braço: 250x580x800 (l x a x p), medidas rodapé: 1800x 240x500 (l x a x p). estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui espuma laminada com espessura de 10 mm; revestimento em couro ecológico, cor preto.		
9	22630	11	Un	Armário duas portas	Armário 2 portas multiuso, material mdf, 02 portas, no mínimo 03 prateleiras, largura 0,90m x 1,60m, cor branca		
10	27075	1	Un	Balcão	Balcão multiuso com duas portas e uma gaveta, com uma prateleira interna, cor branca, dimensões mínimas: 88cm altura x 73cm largura x 39cm profundidade, com tampo, acabamento em pintura interna e externa na cor branca		
11	26662	12	Un	Colchão	Infantil medindo 1,30x 0,60m		
12	26386	1	Un	Estante	infantil organizadora, medidas aproximadas 204cmx71cm de largurax30cm de profundidade.		
13	26675	12	Un	Armário roupeiro	Roupeiro com no mínimo 06 portas e 02 gavetas internas. Medidas aproximadas 1,78 larg. x 2 alt. x 0,47 profundidade.		
14	32567	5	Un	Suporte para bebedouro	Suporte de parede para bebedouro purificador de água com ou sem garrafão e purificador de água		



					Larg. da bandeja: 36cm Profundidade da bandeja: 36cm Alt. Total mínimo: 33cm Carga máx.: 50kg Material do suporte: Aço carbono com pintura eletrostática a pó. Com kit de parafusos e buchas. Ponto de fixação 6 pontos na parede		
15	32568	6	Un	Quadro magnético	Decorativos com 24 unidades de imãs bolinhas pretas		
16	32583	4	Un	Painel metálico 60x90	Painel metálico 60x90 com quadro branco,acompanha 6(seis) super imãs coloridos/diversos + 2 parafusos c/bucha composição: chapa de aço, pintura epóxi-pó prata dimensões: 90x2x60cm		
17	32566	5	Un	Cadeira	Cadeiras sobre longarina 04 lugares, material assento e encosto: polipropileno, cor preta, quantidade de assentos: 4un., características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 200cm, material estrutura: tubo de aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi pó, cores da longarina preta		
18	27240	7	Un	Cadeira tipo Best presidente	Material estrutura em aço, material revestimento assento e encosto poliéster, material encosto tela 100% poliéster, material assento compensado multilaminado e espuma injetada, base giratória, encosto regulável, apoio braço com braços reguláveis, cor preta, espaldar alto, apoio de cabeça, regulagem de altura e inclinação, acabamento superficial estrutura pintura		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

					epóxi, 5 pés. As cadeiras devem obedecer as normas ABNT e serem produzidas em conformidade com os padrões de ergonomia e antropometria regidos pela nr 17, portaria 3751/1990 do Ministério do Trabalho		
19	32565	2	Un	Sofá cama	Básico 2 lugares, largura 1,52, altura 0,81, profundidade fechado 0,83, profundidade aberto 1,85m, estrutura: madeira de reflorestamento eucaliptus e pinus. Revestimento tecido; 04 pés, assento com percinta elástica, densidade do assento D23, densidade dos braços D28, peso suportado 80kg de cada lado.		
20	25848	6	Un	Conjunto de estofado de 2 e 3 lugares	Especificações aproximadamente: (Sofá Maior) Largura: 2,00m (Sofá Menor) Largura: 1,50m. Altura: 0,90cm Profundidade: 0,85cm (Sofá Maior) Largura do assento: 1,50m (Sofá Menor) Largura do assento: 1,00m Profundidade do assento: 0,55cm Braço: 0,25cm Especificações técnicas mínimas: Encosto: composto de 80% fibra siliconada e 20% de flocos, para proporcionar maciez e qualidade. Assento: composto de espuma D-28 e percintas elásticas de 5mm que são esticadas por uma máquina que garante a melhor qualidade possível para o conforto e durabilidade. Estrutura: sua estrutura.		
21	32250	6	Un	MESA ESCRITÓRIO	Mesa de escritório em MDF Largura: 1,20m Altura: 75cm.		



					Com 03 gavetas.		
22	26664	4	Un	MESA	Mesa de refeitório Especificações aproximadamente: Mesa Refeitório 8 lugares com banco acoplado, confeccionada em mdf 18 mm com bordas de 30 mm revestido em fórmica. Característica mínima: Cor da mesa: fórmica branca. Cor da estrutura: preta. Dimensões aproximadamente: Bancos: 0,30 cm x 0,30 cm. Tampo: 2,40m x 0,80 cm x 0,75 cm, Dimensão total com os bancos: 2,40 x 1,55. Pintura eletrostática epóxi pó.		
23	32257	4	Un	Armário	Armário de cozinha Especificações mínimas: Altura(cm) 198 Largura (cm) 162 Profundidade (cm) 42 Armário de cozinha, com as seguintes composições aproximadamente. 06 portas com prateleiras internas, 02 gavetas.		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração firmada por representante da empresa, atestando que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do estado onde a empresa licitante está localizada.



k) Declaração firmada por representante da empresa de que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

l) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;

m) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

n) O licitante declarará em campo próprio do sistema:

1. Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

2. Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaração de Não Emprego de Menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5. Declaração de Não Emprego de Trabalho Degradante – Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6. Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO III – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

Item	Unid	Especificações	Valor unitário
1	UN	Armario alto	R\$ 1.771,00
2	UN	Gaveteiro	R\$ 996,33
3	UN	Poltrona	R\$ 467,00
4	UN	Cadeira modelo presidente	R\$ 1.298,00
5	UN	Arquivo para pastas suspensas	R\$ 1.322,00
6	UN	Armário com chave	R\$ 817,00
7	UN	Cadeiras giratórias	R\$ 437,00
8	UN	Sofá	R\$ 763,09
9	UN	Armário duas portas	R\$ 426,23
10	UN	Balcão	R\$ 753,31
11	UN	Colchão	R\$ 204,33
12	UN	Estante	R\$ 1.168,66
13	UN	Roupeiro	R\$ 745,65
14	UN	Suporte para bebedouro	R\$ 149,00
15	UN	Quadro magnético	R\$ 35,90
16	UN	Painel metálico 60x90	R\$ 134,90
17	UN	Cadeira	R\$ 300,00
18	UN	Cadeira tipo Best presidente	R\$ 750,00
19	UN	Sofá cama	R\$ 479,00
20	UN	Conjunto de estofado de 2 e 3 lugares	R\$ 1.701,29
21	UN	Mesa escritório	R\$ 416,75
22	UN	Mesa	R\$ 1.824,58
23	UN	Armário	R\$ 715,91

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO /24**

Minuta de Contrato para contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, celebrado entre _____ e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Processo n.º -----/2024 – Pregão eletrônico nº/2024.



NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante – O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Moron, 1013, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Prefeita **Angela Schumacher Schuh**.

Contratada – -----, CNPJ: -----, sediada na Rua ----- nº -----, Bairro -----, Cachoeira do Sul – RS, neste ato representado por ----- inscrita no CNPJ nº -----, situada na Rua -----, nº -----, bairro -----, ----- - RS, adiante denominada **ADMINISTRADORA**.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários, conforme termos do edital.

CLÁUSULA II DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1– O presente contrato terá início na data da assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do ateste de recebimento definitivo e/ou assinatura da ordem de serviço pelo servidor designado pela Secretaria Municipal -----.

CLÁUSULA III DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ -----** (-----reais), referente aos serviços.

3.2- A Secretaria Municipal ----- encaminhará a documentação dos serviços prestados devidamente atestados pelo Secretário e pelo fiscal de contrato, para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda para que se efetive o pagamento da contratada.

3.3. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega/execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o edital;

4.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



4.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.

Da Contratante:

4.9 - Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.13 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.14 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

4.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA V
DA RESCISÃO**

5.1 – Para fins de rescisão contratual, será observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1- Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

6.2. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá a contratada.



6.3. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 7.1.



7.2.4. A sanção prevista no inciso III do 7.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

7.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 7.2.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO

8.1- O fiscal de contrato determinado pela Secretaria Municipal -----, será o servidor -----, matrícula -----, conforme portaria nº/2024.

8.2 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor -----, matrícula -----, conforme portaria nº/2024.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

8.4 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

8.5 – A gestora do contrato garantirá que todos os prazos sejam obedecidos, inclusive da implementação do contrato.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA IX
DO FORO**

9.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro de Cachoeira do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

9.2 – E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma as mesmas finalidades, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, DE DE 2024.

Angela Schumacher Schuh
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Procurador Geral

TESTEMUNHAS